



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no Art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 027/2018, de 12 de dezembro de 2018, no percentual de 12% (doze por cento) do total do Orçamento Municipal, para os Órgãos e Secretarias Municipais de Água Doce do Norte – ES, exceto para a Câmara Municipal, exclusivamente para cobrir despesas e gastos com folha de pagamento de pessoal e de encargos sociais e parcelamentos.

Art. 2º. Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito, advirão da utilização de recursos provenientes das resultantes anulações parciais ou total de dotações orçamentárias e convênios com outras unidades federativas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal**